



Ofício nº 020/2025.

Aruanã, Goiás, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Davi Carvalho de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Aruanã

Assunto: solicitação de pagamento nos termos do art. 95 §2º da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 029 de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre a instituição do procedimento de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação devido as suas características de reduzida materialidade ou em razão de situações urgentes.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, autorização com vias concessão de pagamento, para **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRETE, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ.** A Cafeteira elétrica da cozinha da Câmara Municipal apresentou defeitos devido ao desgaste natural em virtude do uso, tendo o equipamento que passar por conserto para manter seu funcionamento e atender ao departamento requerente. No entanto, não há empresa apta a prestar o serviço no município de aruanã, devendo a máquina ser levada para anápolis, onde passará por manutenção corretiva, **o valor total do frete é de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);**

DA JUSTIFICATIVA:

A Necessidade da contratação surge em virtude de defeitos apresentados na cafeteira elétrica da cozinha da Câmara Municipal de Aruanã, devendo a mesma ser levada para concerto em empresa sediada em anápolis. A contratação tem o objetivo de realizar o transporte da máquina para conserto, conforme Plano de Aplicação:

Processo	Período de Aplicação	Responsável	Item	Valor Un.	Valor Global.
020/2025	23/03/2025 a 07/05/2025	Paulo Henrique Fernandes de Andrade	Serviços de frete – Ida e volta.	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Valor Total ----->					R\$ 140,00

Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que a despesa não poderá se subordinar ao processo normal de aplicação, isto é, não é possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade urgente de atender uma despesa de pequeno vulto, de uso necessário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza o suprimento de fundos. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

O valor médio estimado para a contratação de tal produto/serviço é de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)**;

Atenciosamente,

Paulo Henrique Fernandes de Andrade
Zelador - Mat. N° 052
CPF N° 011.546.741-69
RG: 4778731 DGPC/GO.



DECLARAÇÃO

Conforme instrução do Art. 7º, da resolução 029 de 13 de maio de 2024 que dispõe sobre a instituição do pagamento de despesa miúda e de pronto pagamento definidas nesta Resolução, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providencia, arrola documentação necessária para instrução do processo, sendo:

Art. 7º O processo será instruído com os seguintes documentos:

I-Processo autuado e protocolizado;

II-Ofício de solicitação;

III- Documentos pessoais do servidor, Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

IV-Plano de Aplicação;

V-Certidão Negativa de Alcance;

VI-Autorização;

VII-Nota de empenho;

VIII- Nota de liquidação da despesa;

IX-Ordem de Pagamento;

X-Comprovante de depósito bancário.

Declaramos que o responsável pela elaboração da Certidão Negativa de Alcance prevista no inciso V, do Art. 7º, encontra-se de férias, deste modo a respectiva declaração será realizada posteriormente em momento oportuno pelo Controlador Interno.

Aruanã/GO, 23 dias do mês de abril de 2025.

Edson Pereira Marinho
Secretário Legislativo

DESPACHO

Assunto: Abertura de processo administrativo com vias a concessão de pagamento.

Tendo em vista a solicitação do servidor **Paulo Henrique Fernandes de Andrade**, inscrito no CPF nº 011.546.741-69, cargo **Zelador, Mat. Nº 052**, com endereço na Rua Aristides de Moura, quadra 02 lote 16, setor jardim caraibas, Aruanã/Go.

CONSIDERANDO o teor do ofício;

RESOLVO:

Autorizar a concessão de adiantamento com vias a manutenção de impressora, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento Contábil, para que esta venha informar expressamente quanto à existência de dotação e saldo orçamentário para a despesa, bem como se a mesma tem compatibilidade com a LOA, LDO e PPA.

Devendo ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expiração do prazo para a aplicação do suprimimento, para apresentar a prestação de contas.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aruanã, Goiás, 23 de abril de 2025.

Davi Carvalho de Matos
Presidente



CERTIDÃO

Certificamos, para cumprimento do inciso I, do Art. 16º, da lei de Responsabilidade Fiscal, do artigo 72, inciso IV da lei 14.133/2021, que a despesa com vias a concessão de pagamento para a manutenção de impressora, no valor de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)**, estão assegurados no Orçamento do Município de Aruanã, Estado de Goiás, para o exercício de 2025, dotação própria, sob a seguinte codificação:

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00 – No valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);

Certificamos ainda, para os devidos fins que se fizerem necessários que no que concerne à contratação dos serviços solicitados, apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária em vigor, com a LDO e com o PPA, bem como também certificamos a existência de saldo orçamentário suficiente.

Declaramos que os recursos serão provenientes por meio da presente dotação orçamentária, codificação- 01.01.01.517.2.002.3.3.90.39 / 3.3.90.39:

Elemento de despesa	Grupo de despesa	Item da despesa
Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento	33.90.39	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por ser verdade, dato e assino a presente, para que surta seus efeitos.

Aruanã, Goiás, aos 23 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS DA SILVA
CRC nº 13948